



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 6.432 DE 10 DE JULHO DE 2018.
“REGULAMENTA A LEI 5.169 DE 10 DE JULHO DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito do Município de Agudos, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que é de conhecimento da Administração Pública que é necessário a doação de um dispositivo onde os munícipes usuários de coletivos no período de espera sejam capazes de se abrigar, fazendo assim com que as coberturas ofereçam lazer e conforto a população e simultaneamente um meio de fomentar a economia através de propagandas;

Considerando a existência da Lei 5.169 de 10 de julho de 2018, que em seu artigo 6º expressa notoriamente que o Poder Executivo em qualquer momento é capaz de regulamentar a seguinte norma por meio de decreto;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica estabelecido que a responsabilidade técnica das coberturas para os usuários dos coletivos será integralmente do fabricante ou da empresa doadora.

Parágrafo Único. Afastando a Administração Pública de quaisquer encargos técnicos dos abrigos.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 10 de julho de 2018.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: **17 de julho de 2018.**
Página: **03 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**